Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

ATO Nº 50/85

Dispõe sobre recebimento do minimo percentual de 3%(treis por cento) para a remuneração de Vereadores a partir de 1º de outubro de 1985.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA,ESTADO DE S. PAULO,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo presente a disposição da Resolução 01/85 no seu artigo 6º,de 25 de fevereiro de 1985:

- considerando os vários reajustes dos Deputados Estaduais,conforme Certiões 590-740,835 e 911/85,em face da Lei Complementar nr. 45 de 14 de novembro de 1983, a remuneração dos Vereadores a esta Câmara,ficou além do minomo permitido,que é fixado em 3%(tréis por cento) do subsidio do Deputado Estadual:

R E S O L V E :

Art. 1º- Fica a remuneração dos Vereadores a esta Câmara fixada a partir de 1º de outubro de 1985,dentro do minimo permitido e percentual estabelecido pela Lei Complementar 45 de 14 de novembro de 1983,que corresponde a 3%(treis) por cento da remuneração do Deputado Estadual,e assim discriminada:

REMUNERAÇÃO

Parte Fixa.....	Cr$ 417,680
Parte Variavel.....	Cr$ 626.520
Total....	Cr$1,044.200

Art 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1985,revogando-as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa,10 de dezembro de 1985

Luiz Alberto Ricciopo
Presidente

Antonino da Silva
Secretário